

Instituto de  
Assistência  
dos Servidores  
Públicos do  
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS  
SETOR DE AQUISIÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas anual de acesso *on-line* de pesquisa e comparação de preços em banco de dados específico com informações atualizadas de resultados de licitações adjudicadas e homologadas, valores praticados no mercado e em sistema de registro de preços, visando fornecer subsídio, facilitar e otimizar às contratações realizadas por esta Especializada.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações que necessitam de realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

É sabido que a pesquisa de preços é fundamental para que a Administração possa avaliar o custo da contratação, constitui-se elemento principal para instrução dos procedimentos de contratações, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

As exigências legais relacionadas às cotações e regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, tornando o processo de cotação morosa, quase um entrave para celeridade nos procedimentos de contratações.

Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, sem contar que as solicitações nem sempre são atendidas, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública.

Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas diariamente, reduzindo-se o tempo de instrução processual e consequentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

#### 3.1 Planilha Descritiva

| Item | ESPECIFICAÇÃO                 | Identificação CATMAT                      | Und. Medida | Quant. | Valor unitário | Valor Total   |
|------|-------------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------|----------------|---------------|
| 1    | AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE BANCO | AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE BANCO DE PREÇOS - | Und.        | 02     | R\$ 8.401,15   | R\$ 16.802,30 |

|                                                                                                                               |                                                                                                                   |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| DE PREÇOS -<br>CATSER: 27502 -<br>Cessão temporária<br>de direitos sobre<br>programas de<br>computador locação<br>de software | CATMATCATSER: 27502 -<br>Cessão temporária de<br>direitos sobre programas<br>de computador locação<br>de software |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

3.1.1 O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais), para execução total do objeto de acordo com a especificação contidas neste termo.

### 3.2 Especificações técnicas dos serviços

3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de acesso *on-line* ao sistema informatizado de pesquisa de preços pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Setor de Aquisição, nos seguintes termos:

3.2.2 Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

3.2.3 Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra-chave, categoria; marca, SRP, preço médio, menor preço e mediana e fornecimento de relatórios.

3.2.4 Permitir o acesso, através de *link*, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

3.2.5 Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

3.2.6 Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do *Comprasnet* e do Banco do Brasil;

3.2.7 Permitir a elaboração de relatórios consolidados e com gráficos estatísticos;

3.2.8 Apresentar informações e preços atualizados diariamente/ semanalmente.

### 4. DO REAJUSTE

4.1 Os preços, inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência.

### 5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Atividades | Meses |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |
|------------|-------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|
|            | 1º    | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º | 13º |
| Físico     | x     |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |
| Financeiro |       | x  |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

## 7. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço ofertado compreenderá a disponibilização de 03 (três) permissões de acesso à ferramenta *on-line* banco de preços;

7.2 Os *logins* e senhas de acesso virtual através do *link* ao site de Banco de Preços, deverá ser encaminhado para o e-mail: *thayna.msilva@ipasgo.go.gov.br*

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, *login* e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços;

7.4 O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

- a) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- d) Fornecer contato telefônico e eletrônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução e uso dos serviços objeto da contratação;
- i) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- j) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do IPASGO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- m) A presença e atuação da Fiscalização da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

9.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade e restrições referentes à execução do Contrato;

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE, através de operação bancária observando-se a legislação atual;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e nas cláusulas do Contrato;

9.7 Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no Contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação;

10.2 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

10.3 O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do Gestor do Contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal;

10.4 A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.5 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei;

10.6 No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

10.7 Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

*I = Índice de compensação financeira.*

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \text{ TX} = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$$

## **11.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo dos servidores que serão designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme art. 7 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.2 Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93

11.3 Compete ao gestor/fiscal:

11.3.1 Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do CONTRATADO, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

11.3.2 Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

11.3.3 Conhecer detalhadamente o objeto e como o fornecimento será executado;

11.3.4 Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

11.3.5 Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

11.3.6 Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

11.3.7 Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

11.3.8 Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

11.3.9 Aplicação de penalidades ao CONTRATADO em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

11.3.10 Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

11.3.11 Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

## **12.DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2 Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II. Não entregar a documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Causar o atraso na execução do objeto;

- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

12.3 Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.4 Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.5 Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

12.6 Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

12.7 Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.8 Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.9 Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o CONTRATADO que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

### 13.DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação, conforme inciso III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante fundamentação e comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

### 14.TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 Caso o presente objeto se enquadre (ou tenha o orçamento validado) na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, por valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), orienta-se que a pretendida contratação seja exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Coordenador (a)**, em 21/09/2021, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000023786960 e o código CRC 77567389.

SETOR DE AQUISIÇÃO  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N° 586 º BLOCO 3, 3º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO  
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202100022055230



SEI 000023786960